



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011 - CJF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 3, Lote 09, Pólo 08, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 188.490.083-68 e portadora da C.I. nº 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0006-22, com sede no SOF/Sul Quadra 6, Conjunto “B” Lotes 01 e 03, Brasília-DF, neste ato representado por seus Procuradores, Senhora MICHELLE MAGALHÃES SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.033.966-26 e portadora da C.I nº M8949076 SSP/MG, e o Senhor FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.474.191-91 e portador da C.I nº 1081884 SSP/DF, ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo consiste na prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 013/2011 – CJF, **a partir de 11 de abril de 2012.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, c/c a Cláusula Nona, item 9.1, do referido Contrato, e no que consta no Processo CF-ADM-2012/00144 (20101612922 – SIGED).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo vigorará, por 12 (doze) meses, a partir de 11/04/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor anual estimativo do presente Termo Aditivo é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

4.2 – Para fazer face a despesa com a referida prorrogação, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2012NE000198 no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 013/2011-CJF, desde que não contrariem o presente Aditamento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 10 de abril de 2012.

ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO
Secretário de Administração do
Conselho da Justiça Federal

MICHELLE MAGALHÃES SILVA
Procuradora da empresa
Thyssenkrupp Elevadores S.A

**FERNANDO JOSÉ FONSECA
NUNES**
Procurador da empresa
Thyssenkrupp Elevadores S.A